



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

## RESOLUÇÃO Nº 2

*Conselho Municipal do Urbanismo*

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, em reunião realizada em 23/08/2013, analisando as resoluções números 1, 3 e 7 já publicadas,

### **RESOLVE:**

Retificar as resoluções do Conselho Municipal do Urbanismo

nº1 item 2, nº3 item 2 e nº7 item 1, de 21/06/2013 e

9/05/2013 respectivamente, que passam a vigorar com o seguinte texto:

#### Resolução

Item 2. Admitir o acesso de veículos pela via normal em lotes de esquina, desde que o mesmo esteja inserido no limite da faixa de profundidade máxima das vias coletoras ou setoriais (60,00 metros ou até a metade da quadra).

#### Resolução 3

Item 2. Nos zoneamentos ZR-2, ZR-3 e SEHIS, onde a área do lote for inferior ao padrão de zoneamento, admitir taxa de ocupação superior a 50%, até o limite de 60%, calculada proporcionalmente à área do lote, exclusivamente para uma habitação unifamiliar.

#### Resolução 7

Item 1. Construção de duas habitações unifamiliares em lotes com testada mínima de 6,50m (seis metros e meio).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação permanecendo vigente salvo disposições em contrário.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 8 de janeiro de 2014.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário  
Municipal do Urbanismo

